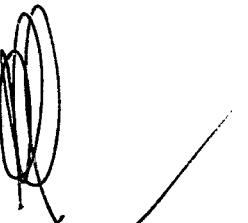




CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DIGITALIZADO

EM: 07/12/00 
Roberta Otton
FUNCIONÁRIO
DATA 28/03/89
PROJETO DE LEI N° 040/89

ASSUNTO Denomina de Dr. Ailton Bezerra
uma arteria de Fortaleza

VEREADOR José Carlos Bezerra de Carvalho
LEI N° 6473 DE 21/06/89

DIOM N° 9151 DE 30/06/89

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação

Em 29/03/1989

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI N°

040

CANCELADO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR Sérgio
Bueno COMO RELATOR

Em 03/10/1889

[Signature]
Presidente

ARQUIVO

ESTADUAL DE PORTO ALEGRE

OMISSÕES CONJUNTAS DE LEGISLAÇÃO

DE URBANISMO E DE

DESIGNO O VEREADOR Jacinto
Arreia COMO RELATOR

EM: 19/10/1889

[Signature]

Presidente

A Comissão de Urbanismo DENOMINA DE DR. AIRTON BEZERRA UMA ARTÉRIA DE FOR-

Em 29/03/1989

[Signature]
Presidente

TALEZA.

Aprovado em 1a. Discussão

Em 02/05/1989

[Signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA DENOMINADA DE DR. AIRTON BEZERRA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 1989.

Aprovado em 2a. Discussão

Em 11/05/1989

[Signature]
Presidente

VEREADOR - JOSÉ CARLOS BEZERRA DE CARVALHO

JUSTIFICATIVA ANEXA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 17/05/1989

[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6473

DE 21 DE Junho DE 1989

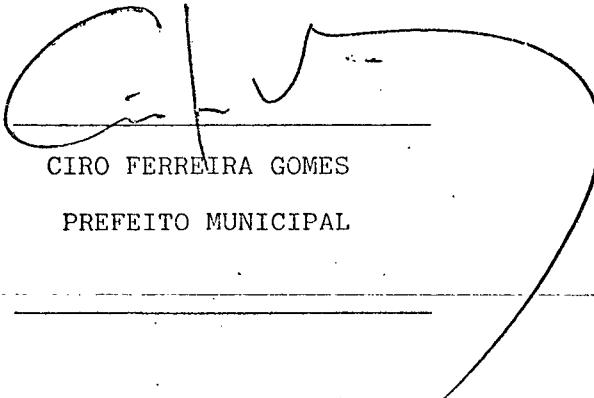
Denomina de DR. AIRTON BEZERRA uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de DR. AIRTON BEZERRA uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE Junho
DE 1989.


CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



O projeto ora apresentado, objetiva homenagear um ex-funcionário e também ex-suplente de Vereador do PDS, no caso, o DR. AIRTON BEZERRA ARAÚJO, procurador do Município, no desempenho de cuja função faleceu em 16 de setembro do ano passado, tendo prestado à esta edilidade, inestimáveis serviços.

Iniciou suas atividades no Município, como funcionário desta casa "Câmara Municipal de Fortaleza", de 24 de junho de 1961 até 31 de Julho de 1974, quando foi transferido para o Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Assessor Jurídico.

Em 15 de fevereiro de 1974, bacharelou-se em Direito pela U.F.C., passando a exercer o cargo de Procurador, como contratado, em cuja função demonstrou competência aliada à sua capacidade de trabalho, militando no foro desta Capital, como autêntico representante dos interesses da Repartição a que serviu com dedicação e eficiência.

AIRTON, era filho de Lagoa Redonda, distrito de Messejana, onde gozava da estima de todos que compunham sua população. Pois à disposição dos mais necessitados da localidade, os seus préstimos profissionais como advogado, cujos serviços eram gratuitos, razão porque aquela população o estimava e admirava, chegando a sufragá-lo como Suplente de Vereador, sob a legenda do PDS.

Deve ser ressaltado nesta oportunidade a sua perseverança, desde muito jovem, quando almejava o curso de direito, o que conseguiu a custo de muita luta, disciplina e sacrifício, o que se lhe engrandece a personalidade.

O logradouro cuja denominação é o objeto desta demonstração de carinho e respeito por parte da família, parentes e amigos do ilustre falecido, situa-se na localidade de Lagoa Redonda e atualmente denomina-se de Av. Maestro Lisboa. Mesmo reconhecendo-se que o atual homenageado foi homem de maior dignidade e que está honraria é por demais justa, devemos lembrar que o Maestro Lisboa, foi cidadão sem maiores vínculos com a comunidade local.

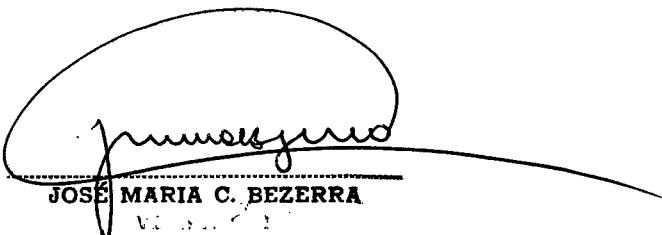
Sucede todavia, que o DR. AIRTON BEZERRA ARAÚJO, havendo nascido e sido criado naquela localidade, foi figura intimamente ligada à população do Bairro, afeito aos seus problemas sendo estimado por to-

SAC 74

dos por sua presteza e reconhecido interesse no atendimento de todos os pleitos a ele dirigidos no seu labor cotidiano.

A denominação de um logradouro, com o seu nome, é mais que justa e merecida homenagem que esta Casa pode lhe prestar, razão porque, para isto, apresento à consideração digna o projeto de lei em anexo.

Fortaleza, 16 de março de 1989



JOSE MARIA C. BEZERRA

côôrdoa de portas

→ umas das propostas pelo nome
VEREADOR MURIEL TAN DAMASCENO LEGAL,
ANT. 680, f3 = ~~680~~ e 682 do côôrdoa
de portas no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

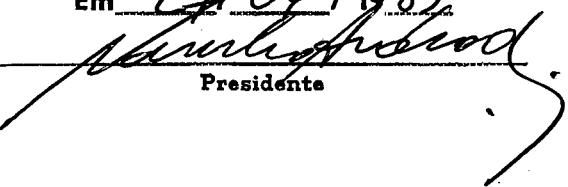
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E DE URBANISMO

Dispensado de Impressão e Intertício

Em 22/04/1989

Parecer Conjunto nº 011 /89

Ao Projeto de Lei nº 040/89


Presidente

A propositura do nobre Vereador José Carlos Bezerra de Carvalho, não encontra amparo legal, art. 680, parágrafo 3º e 682 do Código de Postura do Município.

Somos, portanto, pela rejeição do Projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes à Câmara Municipal de Fortaleza.


PRESIDENTE


RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

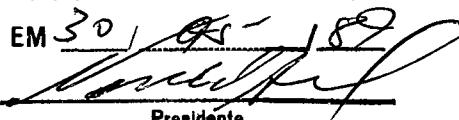
COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A CMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 040/89

Denomina de DR. AIRTON BEZERRA uma arteria de Fortaleza.

A P R O V A D O

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

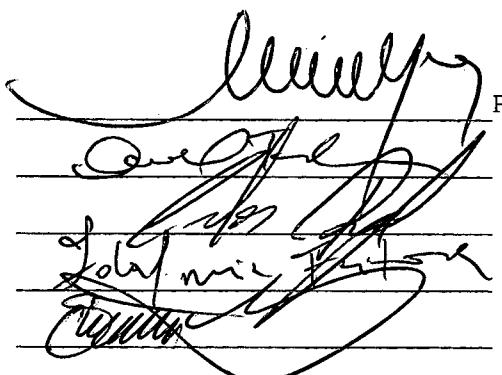
EM 30/05/89


Presidente

Art. 1º - Fica denominada de DR. AIRTON BEZERRA uma arteria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Maio de 1989.


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ofício nº 837/89

Fortaleza, 31 de maio de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Denomina de DR. AIRTON BEZERRA uma arteria de Fortaleza".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevado apreço e consideração.

Vereador Narcilio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

DE

DE

DE 1989

Denomina de DR. AIRTON BEZERRA uma arteria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de DR. AIRTON BEZERRA uma arteria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE
DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



CANCELADO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR José Carlos Bezerra COMO RELATOR
Em 03/10/89

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação

Em 29/03/1989

José Carlos Bezerra
Presidente

PROJETO DE LEI N°

040

OMISSÕES CONJUNTAS DE LEGISLAÇÃO

DE URBANISMO E DE

DESIGNO O VEREADOR José Carlos Bezerra COMO RELATOR

EM: 19/10/89 Geraldo
Presidente

A Comissão de Urbanismo DENOMINA DE DR. AIRTON BEZERRA UMA ARTÉRIA DE FOR-

TALEZA.

José Carlos Bezerra
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA DENOMINADA DE DR. AIRTON BEZERRA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 1989.

VEREADOR - José Carlos Bezerra de Carvalho

JUSTIFICATIVA ANEXA





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

DE

DE

DE 1989

Denomina de DR. AIRTON BEZERRA uma arteria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de DR. AIRTON BEZERRA uma arteria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE
DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

- J U S T I F I C A T I V A -



O projeto ora apresentado, objetiva homenagear um ex-funcionário e também ex-suplente de Vereador do PDS, no caso, o **DR. AIRTON BEZERRA ARAÚJO**, procurador do Município, no desempenho de cuja função faleceu em 16 de setembro do ano passado, tendo prestado a esta edilidade, inestimáveis serviços.

Iniciou suas atividades no Município, como funcionário desta casa "Câmara Municipal de Fortaleza", de 24 de junho de 1961 até 31 de Julho de 1974, quando foi transferido para o Gabinete do Prefeito , exercendo o cargo de Assessor Jurídico.

Em 15 de fevereiro de 1974, bacharelou-se em Direito pela U.F.C. , passando a exercer o cargo de Procurador, como contratado, em cuja função demonstrou competência aliada à sua capacidade de trabalho , militando no foro desta Capital, como autêntico representante dos interesses da Repartição a que serviu com dedicação e eficiência.

AIRTON, era filho de Lagoa Redonda, distrito de Messejana, onde gozava da estima de todos que compunham sua população. Pois à disposição dos mais necessitados da localidade, os seus préstimos profissionais como advogado, cujos serviços eram gratuitos, razão porque aquela população o estimava e admirava, chegando a sufragá-lo como Suplente de Vereador, sob a legenda do PDS.

Deve ser ressaltado nesta oportunidade a sua perseverança, desde muito jovem, quando almejava o curso de direito, o que conseguiu a custo de muita luta, disciplina e sacrifício, o que se lhe engrandece a personalidade.

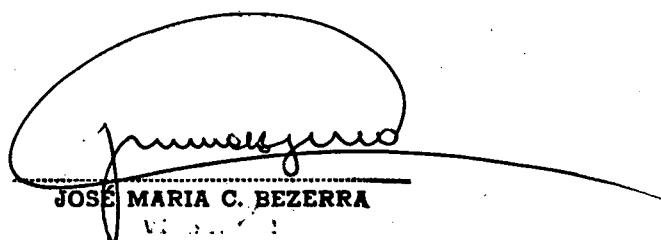
O logradouro cuja denominação é o objeto desta demonstração de carinho e respeito por parte da família, parentes e amigos do ilustre falecido, situa-se na localidade de Lagoa Redonda e atualmente denomina-se de Av. Maestro Lisboa. Mesmo reconhecendo-se que o atual homenageado foi homem de maior dignidade e que está honraria é por demais justa, devemos lembrar que o Maestro Lisboa, foi cidadão sem maiores vínculos com a comunidade local.

Sucede todavia, que o **DR. AIRTON BEZERRA ARAÚJO**. havendo nascido e sido criado naquela localidade, foi figura intimamente ligada à população do Bairro, afeito aos seus problemas sendo estimado por to-

dos por sua presteza e reconhecido interesse no atendimento de todos os pleitos a ele dirigidos no seu labor cotidiano.

A denominação de um logradouro, com o seu nome, é mais que justa e merecida homenagem que esta Casa pode lhe prestar, razão porque, para isto, apresento à consideração digna o projeto de lei em anexo.

Fortaleza, 16 de março de 1989



JOSE MARIA C. BEZERRA

